

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 50, DE JULHO DE 2009
Institui a Comissão do Programa Bem-Estar Minas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, SS 1º, da Constituição do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para planejamento e execução das ações para alcance dos objetivos do Programa Bem-Estar Minas no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. O Programa Bem-Estar Minas tem como objetivo:

- I - envolver os servidores na execução do trabalho;
- II - buscar a ressignificação do valor do trabalho enquanto "ser servidor público", resgatando o sentido de pertencimento;
- III - trabalhar os valores: competência, compromisso, respeito e mérito, na busca pela melhoria da qualidade de vida, vislumbrando maior contribuição individual para o alcance dos resultados institucionais.

Art. 2º A Comissão será integrada por representantes das seguintes Unidades Administrativas:

- I - Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças:
 - a) Diretoria de Recursos Humanos - DRH: Anderson Sanguinete Lima, Masp 355438-3;
 - b) Diretoria de Planejamento e Modernização Institucional - DPMI: Túlio de Souza Gonzaga, Masp 1215286-4;
 - c) Diretoria de Logística e Manutenção - DLM: Nilson Honorato Braga Masp 900.638-8; e Tavané Francisca Fernandes das Chagas Masp 348.724-6.
- II - Assessoria de Comunicação Social - ASCOM: Maria Zita Martins Toledo Vieira, Masp 360.684-5;
- III - Superintendência Central de Política de Recursos Humanos - SCPRH: Nathália de Faria Barbosa, Masp 1165897-8;
- IV - Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SCPMSO: Jayme Dumont Júnior, Masp 1110093-0;
- V - Superintendência de Coordenação das Regionais - SCR: Maurício França Macedo, Masp 347859-1;

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo representante da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º As propostas das ações a serem implementadas deverão ser aprovadas pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. A comissão deverá apresentar à Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, anualmente, proposta das ações a serem executadas no ano subsequente, até o último dia útil de novembro.

Art. 4º A presente Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de julho de 2009

RENATA VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão